

**RESOLUÇÃO Nº 311/92**



O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme decisão proferida em sessão ordinária realizada no dia 04.02.92, e em cumprimento ao artigo 1º da Lei Complementar nº 01 de 16 de maio de 1990.

**RESOLVE:**

Fixar o Calendário Eleitoral para o PLEBISCITO que será realizado no dia 29 de março de 1992, no município de Cláudia, para anexação de área deste, ao município de Marcelândia.

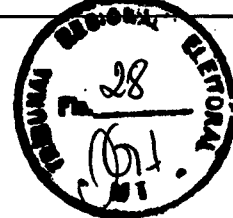
20 de março - Sexta-Feira  
(09 dias antes)

Encerramento do prazo para afixação, no local de costume, dos nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Apuradoras.

21 de março - Sábado  
(08 dias antes)

Encerramento do prazo para apresentação de impugnação à indicação de membros das Juntas Apuradoras (art. 23, # 3º) que será decidida de plano pelo Juiz Eleitoral.

22 de março - Domingo  
(07 dias antes)



1. Encerramento do prazo para os Juízes Eleitorais designarem os locais onde funcionarão as mesas receptoras de votos, dando publicidade e para requisitarem os respectivos prédios.

2. Data da nomeação dos membros das Juntas Apuradoras.

23 de março - Segunda-Feira  
(06 dias antes)

1. Encerramento do prazo para nomeação e publicação, mediante afixação de Edital nos Cartórios Eleitorais, dos nomes dos membros das mesas receptoras de votos.

2. Encerramento do prazo para nomeação e publicação, mediante afixação de Edital de pessoas idôneas para auxiliarem no trabalho de escrutínio e elaboração dos mapas de apuração.

24 de março - Terça-Feira  
(05 dias antes)

Data a partir da qual e até 48 horas após o plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou ainda por desrespeito a salvo conduto.

25 de março - Quarta-Feira  
(04 dias antes)

1. Encerramento do prazo para apresentação de impugnação à decisão do Juiz Eleitoral sobre nomeação de membros de mesas receptoras de votos a ser decidida de plano.

2. Encerramento do prazo para os membros das mesas receptoras de votos, apresentarem os motivos que tiverem para recusar a nomeação.

26 de março - Quinta-Feira  
(03 dias antes)

1. Encerramento do prazo para o

Juiz Eleitoral decidir a respeito de recusas à nomeação, apresentadas pelos membros das Mesas Receptoras de Votos.

2. Encerramento do prazo para os Partidos Políticos e Comissões de Emancipação e de representação de eleitores contrários à emancipação solicitarem credenciamento aos Juizes Eleitorais, para fiscalização dos trabalhos.

27 de março - Sexta-Feira  
(02 dias antes)



Prazo a partir do qual é vedada qualquer forma de propaganda ou manifestação sobre plebiscito.

29 de março - Domingo  
(dia do Plebiscito)

- 1- Às 7 horas: instalação das Mesas Receptoras de Votos
- 2- Às 8 horas: início do recebimento de votos
- 3- Às 17 horas: encerramento da votação
- 4- Início dos trabalhos de apuração, tão logo entregues as urnas e demais documentos às Juntas Apuradoras.

30 de março - Segunda-Feira  
(01 dia após)

1. Data a partir da qual, até às 12 horas, o Juiz deverá comunicar ao T.R.E. as seções nas quais não pode ser realizado o Plebiscito.

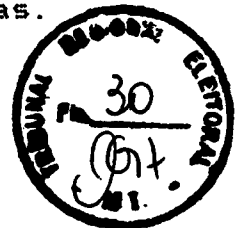
2. Encerramento do prazo de proibição de qualquer forma de propaganda ou manifestação sobre o plebiscito.

31 de março - Terça-Feira  
(02 dias após)

i. Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente de Mesa Receptora.

2. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das Juntas Apuradoras.

01 de abril - Quarta-Feira  
(03 dias após)



i. Data em que o Juiz Eleitoral deve afixar cópia da ata final para exame dos Partidos.

2. Encerramento do prazo para reclamação dos Partidos.

3. Data em que as Juntas deverão decidir sobre as reclamações dos Partidos.

02 de abril - Quinta-Feira  
(04 dias após)

Encerramento do prazo em que a Junta deve remeter ao T.R.E., cópia da Ata Geral do plebiscito devidamente autenticada pelo Juiz.

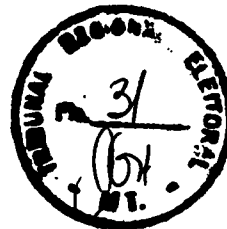
03 de abril - Sexta-Feira  
(05 dias após)

Encerramento do prazo para a realização do plebiscito nas seções nas quais não ocorreu.

28 de abril - Terça-Feira  
(30 dias após)

Encerramento do prazo para o mesário faltoso requerer justificação.

RESOLUÇÃO Nº 311/92



SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 12 de março de 1992.

  
Des. ODOLES FREITAS SOUZA  
PRESIDENTE

  
Des. CARLOS AVALLOME  
VICE-PRESIDENTE

  
Dr. GÓIAURO ARAÚJO DE BARROS

  
Dr. LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI

  
Dr. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

  
71 Dr. LINDOVAL MARQUES DE BRITO

  
Dr. GERALDO JOSÉ DE FREITAS

  
Dr. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA